Resolução nº : 5255/2005
Protocolo nº : 163422/01
Origem : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia , na importância de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), no exercício financeiro de 1996, de acordo com a Instrução nº 5424/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7231/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente